

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 180 | 11 de maio de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**Juntos pela
acessibilidade
no município!**

Envie fotos e endereços das demandas

 **22 99954-6180** (WHATSAPP)

 **BÚZIOS**
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMA)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



**Caso de sucesso da
Praia do Forno vira
referência no Ceará**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.181, DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 3.106.383,60 (Três milhões, cento e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.106.383,60 (Três milhões, cento e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II*

ANEXO I - DECRETO Nº 2181 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		907.862,80

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		2.190.520,80

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PGM
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		8.000,00

Total da Suplementação	3.106.383,60
-------------------------------	---------------------

ANEXO II - DECRETO Nº 2181 DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		1.001.567,47
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		1.516.995,90
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.210	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. MÉDIO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		347.799,06
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0161	Educação Integral
ATIVIDADE	2.344	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		232.021,17
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

ANEXO II - DECRETO Nº 2181 DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.013	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA JURÍDICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		8.000,00
1704 - Royalties - União		

Total da Anulação**3.106.383,60**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.183, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui a PATRULHA ESCOLAR, no âmbito da Guarda Municipal do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 26, de 15 de julho de 2010, que dispõe sobre o plano de Cargos e Salários da carreira de Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências, bem como a Lei Complementar nº 46, de 06 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, em um esforço conjunto da Chefia de Gabinete, onde estão subordinados os Guardas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a justificativa contida nos autos do Processo Administrativo nº 5148/2023;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, a PATRULHA ESCOLAR, sob subordinação direta da Inspeção-Geral da GCMAB, destinada a realizar o patrulhamento preventivo nas unidades de ensino do Município de Armação dos Búzios, protegendo estudantes e servidores, promovendo uma cultura de paz na comunidade escolar e o emprego de métodos e técnicas da justiça restaurativa, inclusive mediante convênios e parcerias com órgãos públicos.

Parágrafo único. Os integrantes do Grupamento referido no *caput* deste artigo serão organizados segundo a filosofia de policiamento comunitário e atuarão devidamente uniformizados e aparelhados, submetendo-se a todas as normas aplicáveis à Corporação.

Art. 2º Compete à PATRULHA ESCOLAR, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I- realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações, em horários de entrada e saída do corpo discente;

II- preservar a integridade física do corpo docente e discente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a diminuição do índice de violência no âmbito escolar:

III- realizar o patrulhamento nas unidades escolares e em seu entorno, em caráter preventivo e/ou por solicitação da direção dessas escolas, objetivando a preservação da ordem pública local, com vistas a assegurar a segurança física das instalações e pessoal dos estudantes, professores, demais funcionários e a comunidade como um todo:

IV- realizar o patrulhamento nos locais de recreação, lazer, convivência e trânsito de estudantes, tais como: centros esportivos, praças, terminais de ônibus urbanos e comunitários;

V- orientar e auxiliar a direção das escolas, na busca de solução dos problemas envolvendo criança e/ou adolescentes e jovens, por meio de ações preventivas, emprego de técnicas e métodos da justiça restaurativa, mediação de conflitos e redução de danos e/ou encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar;

VI- identificar e mapear áreas externas das escolas com maior incidência de infrações criminais;

VII- orientar e auxiliar a direção das escolas na solução dos problemas com estudantes, vítimas, nos casos de suspeita de maus tratos, abuso sexual, violência física, moral ou outra, encaminhando-os aos órgãos competentes, com ciência e anuência dos pais ou responsável, se for o caso;

VII- identificar e mapear as escolas nos casos em que o estudante for esquecido ou abandonado na creche ou escola, dando ciência aos responsáveis, bem como aos órgãos competentes, se for o caso:

IX - planejar e implantar ações socioeducativas preventivas ao uso de drogas e bebidas alcoólicas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a Escola e a Corporação;

X- contribuir para a redução da evasão escolar e encaminhar os casos para a direção da escola dando ciência aos responsáveis, bem como aos órgãos competentes, se for o caso;

XI- levar ao conhecimento da direção da escola e aos pais, quando necessário, qualquer situação atípica ao meio escolar envolvendo o estudante que esteja em seu período letivo, a caminho da escola ou retomando desta;

XII- realizar escolta, segurança e acompanhamento de estudantes, professores e demais servidores em atividades educacionais, culturais, recreativas, esportivas externas ao estabelecimento de ensino, interferindo quando, necessário, na circulação dos veículos nas vias;

XIII - auxiliar os estudantes e demais pedestres na travessia das vias e faixa de pedestres, interferindo no fluxo de veículos nas unidades escolares e em seu entorno, sempre que necessário;

XIV- participar de atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, em parceria com a unidade escolar e a comunidade;

XV- participar do conselho escolar, quando convidado pelo responsável da unidade escolar;

XVI- o atendimento de ocorrências das unidades escolares, assim como as atividades realizadas nas unidades de ensino, tais como escolta de estudantes, em caso de festividades, ou atividades externas, constituindo-se como atribuição prioritária da PATRULHA ESCOLAR, devendo, na impossibilidade deste, ser realizado por qualquer outra equipe da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, a Guarda Civil Municipal poderá, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica, colaborar, concomitantemente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou congêneres de Municípios vizinhos, e demais integrantes estratégicos e operacionais, previstos no art. 144, da Constituição Federal, e art. 9º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, nas hipóteses dos incisos II e V, visando prestar todo apoio à continuidade do atendimento.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GRUPO ESPECIALIZADO DE RONDA ESCOLAR

Art. 3º A PATRULHA ESCOLAR, subordinada à Inspetoria-Geral da GCMAB, com efetivo compatível com suas atividades, é constituído por:

I - 2 (dois) GCM's por viatura, sendo um responsável pelo plantão e outro pela viatura;

II - 1 (um) Coordenador da PATRULHA ESCOLAR, que não exercerá superioridade hierárquica para com os demais membros, porém deverá coordenar toda demanda administrativa da patrulha escolar e ficar responsável em repassar as ordens da Inspetoria-Geral para os integrantes do grupamento e também repassar as demandas ao poder executivo em busca da evolução do serviço prestado.

Art. 4º A voluntariedade e as observâncias das normas disciplinares e éticas são requisitos essenciais para o servidor compor a PATRULHA ESCOLAR.

Art. 5º O Corpo da PATRULHA ESCOLAR da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios será formado por servidores integrantes do corpo da GCMAB, que possuam mais de três anos efetivos de serviço prestado dentro da GCMAB, que voluntariamente inscreverem-se no curso de capacitação e tenham recebido treinamento para atuação especializada.

Parágrafo único. Caso necessário, poderá compor o grupamento, servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para auxiliar a equipe em suas atividades laborais.

Art. 6º As atribuições referentes à função de coordenação operacional e comando serão desempenhadas pelo Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, ou inspetor de carreira, caso seja determinado pelo Inspetor Geral, com auxílio das demandas e relatórios repassados pelo Coordenador administrativo, sem ônus para Administração Pública Municipal.

Art. 7º O responsável pelo plantão da PATRULHA ESCOLAR deverá:

I - acompanhar diariamente o trabalho desempenhado por suas equipes, realizando contato com a direção da escola e demais servidores, objetivando avaliar o serviço prestado por suas equipes do Grupamento, corrigindo e os direcionando, quando necessário;

II- em sendo constatados indícios de desempenho inadequado de servidor, comunicar ao Inspetor-Geral da Guarda Civil Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências legais;

III- realizar visitas à direção de escolas para harmonizar os trabalhos entre a Guarda Municipal e a Unidade de Gestão de Educação, e ter conhecimento das necessidades da unidade no tocante à segurança, facilitando assim, o direcionamento de suas equipes na resolução de problemas;

IV- por meio do setor de estatística da Guarda Civil Municipal ou outros órgãos de segurança pública, providenciar medidas efetivas que busquem como meta a diminuição de qualquer tipo de violência na busca da estabilidade da paz social na comunidade escolar.

V - acompanhar o atendimento de ocorrências, sempre se portando como responsável até o seu encerramento;

VI- organizar e coordenar operações comunitárias preventivas em escolas, conjuntamente com o apoio de demais grupamentos da GCMAB ou outros órgãos de segurança pública, com o objetivo de prevenir atos ilícitos, contravenções penais ou crimes.

Art. 8º O segundo tripulante da PATRULHA ESCOLAR deverá:

I - ficar responsável pela condução da viatura, sua limpeza, *checklist* e repassar qualquer anomalia da alusiva ao responsável imediato.

II – auxiliar o responsável do plantão nas rondas e demais atividades.

DAS FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES E CURSOS

Art. 9º Os integrantes da PATRULHA ESCOLAR terão sua formação, capacitação e aperfeiçoamento supervisionados pela Inspeção-Geral da GCMAB e auxiliados pela Coordenadoria da PATRULHA ESCOLAR.

Art.10. Os integrantes do PATRULHA ESCOLAR deverão manter-se atualizados, participando de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, seminários, palestras de prevenção à violência e à criminalidade, ao uso indevido de drogas e temas contemporâneos, necessários para a atuação no ambiente escolar.

Art. 11. Os integrantes da PATRULHA ESCOLAR poderão participar de Curso de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, de outros municípios e, ainda, de outras instituições, ministrando conteúdo do Grupamento, com o objetivo de formar agentes multiplicadores e de identificar profissionais que poderão ingressar no Grupamento.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 12. A PATRULHA ESCOLAR da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios obedecerá ao regime estipulado aos demais GCM's que trabalham em plantões de 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-se especificamente às normas previstas na Lei Complementar nº 26, de 15 de julho de 2010.

Art. 13. A PATRULHA ESCOLAR da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios atuará em turnos estabelecidos a critério do Inspetor-Geral, de acordo com o interesse público, respeitada a carga horária de trabalho, conforme legislação específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. Os integrantes da PATRULHA ESCOLAR que pretendam realizar atividades ou projetos de cunho educacional, social, cultural, ambiental, dependerão de prévia anuência do responsável do Inspetor-Geral da GCMAB.

Art. 15. As viaturas utilizadas pela PATRULHA ESCOLAR deverão ter a inscrição “PATRULHA ESCOLAR” adesivada na parte superior do vidro traseiro e para-brisas das viaturas.

Art. 16. O regime de serviço da PATRULHA ESCOLAR será de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, 7 (sete) dias na semana, priorizando suas atividades de patrulha escolar no período em que houver horário letivo diurno, vespertino e noturno, incluindo sábados letivos, ou qualquer atividade escolar fora dos dias e horários convencionais.

Parágrafo único. Nos dias em que não houver atividades escolares, os GCM's lotados na PATRULHA ESCOLAR, ficarão à disposição da Inspeção do dia para as atividades laborais comuns a todos os Guardas Cívicos Municipais.

Art. 17. A PATRULHA ESCOLAR possui um emblema, conforme Anexo único, que deverá ser fixado na manga esquerda dos uniformes dos integrantes, sendo que as demais peças do uniforme deverão seguir os padrões da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. O grupamento da PATRULHA ESCOLAR, deverá atuar em conjunto com Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Segurança e Educação, e qualquer outro órgão governamental, com finalidade de promover segurança nas unidades escolares municipais.

Art. 19. A base operacional da Patrulha Escolar, juntamente à sua Coordenadoria e administrativo será na sede da Guarda Civil Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante autorização da Inspeção-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 20. Este Decreto não cria despesas para administração pública, visto que todo o recurso que será utilizado para a execução dos cursos de atualização e formação dos servidores, já consta previsto no orçamento da Guarda Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexo único

ANEXO ÚNICO
do Decreto nº 2.183/2023

EMBLEMA DA PATRULHA ESCOLAR





Secretaria de Turismo

SECRETARIA DE TURISMO

Memorando nº.25/2023
Data: 27/04/2023

Ao
GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Douglas Sant'Anna
Chefia de Gabinete

Assunto: Encaminhamento a designação do fiscal do contrato para publicação

Cumprimentando-os, vimos através desta solicitar que seja publicado no boletim oficial a designação fiscal do servidor Felipe dos Santos Gonçalves.

Processo nº 4856/2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES nomeado com a matrícula nº 23350 portador do CPF nº 133.988.397-03 como gestor fiscal do processo nº 4856/2023 referente a contratação da empresa M C ELIAS DA SILVA PROPAGANDA E MARKETING, (Contratação da Banda Imaginasamba) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

Cristiano Marques de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo



Secretaria de Turismo

SECRETARIA DE TURISMO

Memorando nº.26/2023
Data: 27/04/2023

Ao
GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Douglas Sant'Anna
Chefia de Gabinete

Assunto: Encaminho a designação do fiscal do contrato para publicação

Cumprimentando-os, vimos através desta solicitar que seja publicado no boletim oficial a designação fiscal do servidor Marco Ewbank Rodrigues.

Processo nº 4856/2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor MARCO EWBankRODRIGUES nomeado com a matrícula nº 23647 portador do CPF nº 001.488.467-42 como gestor fiscal do processo nº 4856/2023 referente a contratação da empresa M C ELIAS DA SILVA PROPAGANDA E MARKETING, (Contratação da Banda Imaginasamba) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

Cristiano Marques de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 01_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 01/02/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Fiscal do CMAS o Relatório de Gestão exercício 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 01 de Fevereiro de 2023.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

RESOLUÇÃO N º 03_2023

O CMAS-AB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Março de 2023,

CONSIDERANDO:

- As atribuições do CMAS-AB definidas na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e, especialmente no art. 24, da Lei Municipal nº 1.420 de 28/06/2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Federais do Exercício de 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



RESOLUÇÃO N º 04_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova formação do CMAS para o biênio 2023/2025, ficando assim estabelecida:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Simone Martins Guimarães – Titular – SEDESER
Maycon da Silva Pereira – Suplente – SEDESER
Sabrina Martins de Souza – Titular – Secretaria Municipal de Saúde
Suzana Veloso de Souza Rangel - Suplente – Secretaria Municipal de Saúde
Eduardo Silva de Oliveira – Titular – Secretaria Municipal de Turismo
Emília de Macedo Soares Scharzkopf – Suplente – Secretaria Municipal de Turismo
Gilcêa Soares do Nascimento Pantoja - Titular – Gabinete
Luciana Oliveira Soares de Souza Lorenzi – Suplente – Gabinete
Virgínia Lane Mota Pereira – Titular – Secretaria Municipal de Educação
Ana Cláudia dos Santos Cardoso - Suplente – Secretaria Municipal de Educação

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Jane Laura Vidal de Oliveira – Titular – Trabalhadores do SUAS
Margareth Mattos dos Santos – Suplente – Trabalhadores do SUAS
Maria Conceição Mattos Ferreira – Titular – Associação Bem Querer
Antônio Carlos Pap Almeida – Suplente – Associação Bem Querer
Lucineia dos Santos Francisco - Titular – Associação Essência Africana
Cibele Souza Santos – Suplente – Associação Essência Africana
Fadaian Chagas Carvalho – Titular – Núcleo Ecológico José Gonçalves
Joni Nascimento Amorim – Suplente – Núcleo Ecológico José Gonçalves
Reginaldo Luiz de Moraes – Titular – AECOS
Edilaine Soares de Melo- Suplente - AECOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal de Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 05_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova Diretoria do CMAS para o biênio 2023/2025, ficando assim estabelecida:

Presidente – Simone Martins Guimarães – Titular SEDESER

Vice Presidente - Lucineia dos Santos Francisco - Titular – Associação Essência Africana

Primeira Secretária - Virgínia Lane Mota Pereira – Titular – Secretaria Municipal de Educação

Segundo Secretário - Fadaian chagas Carvalho – Titular – Núcleo Ecológico José Gonçalves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

RESOLUÇÃO N º 06_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Fiscal do CMAS para o biênio 2023/2025, ficando assim estabelecida:

Membro – Conselheira Gilcea Soares do Nascimento Pantoja (Gabinete),

Membro - Conselheiro Maria Conceição de Matos Ferreira (Associação Bem Querer)

Membro - Conselheiro Fadaian Chagas Carvalho (Núcleo Ecológico José Gonçalves).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



RESOLUÇÃO N º 07_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Visita do CMAS para o biênio 2023/2025 , ficando assim estabelecida:

Membro – Conselheira Jane Laura Vidal de Oliveira(Trabalhadores do SUAS)

Membro - Conselheiro Reginaldo Luis de Moraes (AECOS),

Membro - Conselheiro Eduardo Silva de Oliveira (Secretara Municipal de Turismo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

RESOLUÇÃO N º 08_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão para a Organização da Conferência do CMAS ano 2023 , ficando assim estabelecida:

Membro – Conselheira Simone Guimarães (SEDESER)

Membro - Conselheira Virginia Lane Mota Pereira (Secretaria de Educação)

Membro - Conselheira Jane Laura Vidal de Oliveira (Trabalhadores do SUAS)

Membro – Conselheira Lucinea dos S. Francisco (Associação Essência Africana)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2023.

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

**RESOLUÇÃO N º 09_2023**


A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 12/04/2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Prestação de contas de recursos Estaduais exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE MARTINS GUIMARAES
Data: 09/05/2023 16:24:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Guimarães
Presidente do CMAS-AB

RESOLUÇÃO N º 10_2023


A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 12/04/2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento Estadual 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE MARTINS GUIMARAES
Data: 09/05/2023 16:24:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Guimarães
Presidente do CMAS-AB

**BÚZIOS**
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2023****Publicação em cumprimento de Etapa do Cronograma**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023
1º CHAMADA

A Secretária de DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, Senhora Joice Lúcia Costa dos Santos Salme, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao cronograma do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, para contratação de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para constituir equipe de referência, sob regime de contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo artigo 96 e seguintes, do Decreto Federal nº. 9.579, de 22 de novembro de 2018, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER), no âmbito da competência instituída pelo artigo 33 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com as posteriores alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs. 1.719/2022; 1.729/2022; 1.782/2022 e 1.803/2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme a ordem de classificação obtida no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, para comparecerem no local e datas indicados abaixo, munidos dos documentos previstos no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, visando à investidura nos cargos públicos, sendo considerado desistente, caso não compareçam.

CONVOCADOS CONSTANTES NO ANEXO I			
Pedagogo 20h			
Local	Endereço	Data	Horário
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 295, Rasa, Armação dos Búzios/RJ	16/05/2023	9h às 12h e 14h às 16h30

Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2023 11:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021
Matrícula: 22852

Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Anexo I

Convocação Referente ao **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Supervisor (Ensino Superior) 20 horas			
Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Situação
PAOLA ANDRADE DA SILVA	05/05/1991	22,5	1º

Visitador (Ensino Médio) 40 horas			
Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Situação
YASMIN MARTINS BALBI	29/10/1992	36,0	1º
APARECIDA MARTINS JORGE COSTA	05/06/1973	17,0	2º
IVACY MAIA SILVA	17/10/1968	16,0	3º
SABRINA RODRIGUES DE LIMA	29/10/1994	14,0	4º
MARCIA DE OLIVEIRA TATAGIBA	23/06/1961	12,0	5º

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2023 11:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021
Matrícula: 22852



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Fica designado o servidor(a) **ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 052.071.737 -66, para exercer a função de fiscal do processo nº 2518/2023 do contrato nº 102//2023 em nome da empresa **C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, referente a aquisição de gêneros alimentícios (grupos diversos), para a preparação de merenda das Unidades Escolares.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023.

Fiscal do Contrato
Angelica da Conceicao Goncalves
CPF: 052.071.737-66

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Port nº.642 de 16 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



EDITAL Nº 03 - DE 09 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E LIBRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA O ANO LETIVO DE 2023, NOS POLOS DO COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE (CENTRO) E INEFI (RASA).

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a abertura de inscrições para ingresso nos cursos do CMI - Centro Municipal de Idiomas de Armação dos Búzios - no ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer a uma vaga nos cursos no Centro Municipal de Idiomas de Armação dos Búzios, os candidatos deverão preencher, **no mínimo um (01)**, dos requisitos listados abaixo:

- Estão matriculados e frequentando as aulas na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;
- Ter no mínimo 15 anos de idade completos na data da inscrição;
- Ser residentes no município de Armação dos Búzios;
- Ser Servidores Públicos Municipais de Armação dos Búzios em efetivo exercício;

1.2 Os estudantes matriculados nos cursos do Centro Municipal de Idiomas deverão cumprir as seguintes exigências:

- Assumir o compromisso de frequentar, no mínimo, 75% dos dias letivos;
- Possuir disponibilidade de tempo para estudos e condições para atendimento às exigências do curso, uma vez que o curso será oferecido nos respectivos horários, de acordo com o item 5 (cinco) deste edital;
- Apresentar documentação comprobatória para efetivar a matrícula, de acordo com o item 7 (sete) deste edital.
- Ser aprovados com média 70 (setenta) nas Avaliações de Produção Oral, Escrita, de Leitura e Auditiva.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

A realização do processo de inscrição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições legais e Instrução da Secretaria Municipal de Educação de Búzios.

A **INSCRIÇÃO** será realizada pelos (as) interessados (as) via internet, em formulário online próprio, a partir das 8h do dia 16 de maio de 2023 (terça-feira) até às 23h59min do dia 23 de maio de 2023 (terça-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



feira), **NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

- <https://buzios.rj.gov.br/portal-educacao/>

Por meio do link/ QRCode abaixo:

<https://forms.gle/ytJz4XRWz5PXLvy5>



A matrícula será confirmada mediante a entrega dos documentos exigidos neste edital em data a ser divulgada pelo Centro Municipal de Idiomas posteriormente.

3. DOS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS ANTES DA INSCRIÇÃO NO SITE:

- **Os cursos de idiomas e suas metodologias são apenas para alunos a partir dos 15 anos de idade. Não será permitido matricular alunos menores de 15 anos de idade.**
- É obrigatório ter escolarização mínima com a conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental (6º ano) ou equivalente;
- Todos (as) os (as) inscritos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente terão a matrícula efetivada com a presença do pai, mãe ou responsável legal para assinar o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso, mediante apresentação de documento de identificação, de acordo com o cronograma das matrículas;
- Cada candidato poderá se inscrever **em apenas 1 (um) idioma**. A oferta de outra vaga estará condicionada ao quantitativo mínimo de 20 alunos por turma e a garantia da oportunidade aos demais munícipes.
- Os servidores públicos vinculados à prefeitura de Armação dos Búzios que possuem dependentes na Rede Municipal de Ensino devidamente matriculados, podem efetuar a matrícula desde que apresentem a declaração do RH com a comprovação de vínculo, bem como a declaração de comprovação da matrícula de seu dependente.
- Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, mesmo que não residentes no município, poderão se inscrever nos cursos do Centro de Idiomas, mediante comprovação de vínculo trabalhista.

4. DOS CURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



Os cursos disponibilizados neste edital são: **Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Italiana e LIBRAS** sendo de organização SEMESTRAL.

O Centro de Idiomas pode, a qualquer momento do ano letivo de 2023, alterar horários, remanejar aulas, de todas as turmas, de todos os idiomas, de acordo com sua necessidade estrutural e pedagógica. Os cursos são estruturados em níveis de proficiência, em acordo com os parâmetros do Marco Comum Europeu de Referência para o ensino de línguas.

O sistema de avaliação exigirá frequência de 75% e para ser considerado aprovado, o (a) aluno (a) deve obter média igual ou superior a 70 pontos, em cada uma das avaliações escrita, oral, auditiva e de leitura, a partir de média atribuída pelas avaliações mediadas pelo (a) professor (a) responsável da disciplina.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



5. DO QUADRO DE VAGAS

As vagas para alunos no ano de 2023, por níveis, dos cursos de Línguas ficarão distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

IDIOMA	NÍVEL	DIA	HORÁRIO	VAGAS	POLO
INGLÊS	A1 – Básico 1	5ª	20:10 às 21:50	3	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A1 + A2 – Básico 1 + Básico 2	5ª	18:30 às 20:10	2	C.M. Paulo Freire (Centro)
	Básico 1 - Inglês Para Turismo	5ª	20:10 às 21:50	3	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A1 - Básico 1	2ª	18:30 às 20:10	30	INEFI (Escola - Rasa)
ESPAÑHOL	B2 – Intermediário 2	4ª	18:30 às 20:10	1	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A1 – Básico 1	4ª	20:10 às 21:50	1	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A2 – Básico 2	5ª	18:30 às 20:10	9	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A1 – Básico 1 (p/ Turismo)	5ª	20:10 às 21:50	2	INEFI (Escola - Rasa)
ITALIANO	A1 + A2 – Básico 1 e Básico 2	6ª	18:30 às 20:10	3	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A2 - Básico 2	5ª	18:30 às 20:10	1	C.M. Paulo Freire (Centro)
LIBRAS	A1 – Básico 1	3ª	18:30 às 20:10	3	C.M. Paulo Freire (Centro)
	A1 – Básico 1	5ª	18:30 às 20:10	3	INEFI (Escola -Rasa)
TOTAL DE VAGAS NOVAS PARA O ANO LETIVO DE 2023:				270	

6. DO RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO

A divulgação do resultado das inscrições, acontecerá no dia **26 de maio de 2023 (sexta-feira)**, e será feita pela Secretaria Municipal de Educação, no site <https://buzios.rj.gov.br/portal-educacao/>, perfis oficiais do Instagram do Centro Municipal de Idiomas e Secretaria Municipal de Educação de Armação dos Búzios e posteriormente pelo Diário Oficial do Município.

É de responsabilidade e dever dos candidatos acompanhar todas as etapas que constam no cronograma deste edital, através dos veículos oficiais da Prefeitura de Armação dos Búzios.

7. DAS MATRÍCULAS

A. As matrículas de candidatos (as) classificados (as) para os cursos do Centro de Idiomas ocorrerão após a divulgação do resultado das inscrições online e a entrega dos documentos será de acordo com o cronograma do Município..

B. Para candidatos (as) classificados (as) com menos de 18 anos de idade, a matrícula/entrega de documentos deverá ser efetivada, obrigatoriamente, pelo pai, mãe, ou responsável legal.

C. Não serão realizadas inscrições presenciais em nenhuma hipótese. Todas as inscrições serão feitas apenas através do link / QRCode publicado neste edital, divulgado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Armação dos Búzios, no Diário Oficial do município e nas contas oficiais do Instagram da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



Secretaria Municipal de Educação de Armação dos Búzios e Centro Municipal de Idiomas de Armação dos Búzios, **seguindo rigorosamente o cronograma de matrículas e respeitando a quantidade de vagas em cada turma.**

D. Serão confirmadas matrículas apenas dentro do número de vagas disponibilizadas para cada turma no edital. Os inscritos além do número de vagas ficarão em lista de espera.

Para efetivar-se a matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) **Requerimento de Matrícula.** Este documento será fornecido pela Secretaria do Centro de Idiomas no ato da efetivação da matrícula;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento - Cópia;
- c) **R.G.** (Cédula de Identidade) - Cópia.
- d) **Conta de luz** (ENEL); Conta de Água (Prolagos); Conta de telefone, Internet, Contrato de locação de imóvel, e, em caso de alunos entre 15 e 18 anos comprovante de residência dos responsáveis;
- e) **Carteirinha do SUS** - Cópia.
- f) **02 (duas) fotos 3x4** recentes.
- g) **Cópia de Contracheque** em caso do (a) aluno (a) ser Servidor Público de Armação dos Búzios
- h) **Declaração de matrícula** emitida pela secretaria da Unidade Escolar em que o (a) aluno (a) está devidamente matriculado (a) e cursando o ano letivo.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- a. Serão efetuadas chamadas complementares, para o preenchimento das vagas dispostas neste edital, caso não seja efetivada matrícula de algum (a) candidato (a) classificado (a) em primeiras chamadas nos dias e horários marcados.
- b. As chamadas complementares serão divulgadas no mural informativo do Centro de Idiomas. É de responsabilidade do (a) candidato (a) e seu (sua) responsável acompanhar todas as chamadas complementares.

9. DA DESISTÊNCIA

- a. O (A) candidato (a) impossibilitado de assumir a vaga gratuita concedida pelo processo classificatório para os cursos do Centro de Idiomas deverá comunicar sua desistência, mesmo após matrícula efetivada e início do curso, na secretaria do Centro de Idiomas.

10. DO LOCAL DESTINADO PARA AS AULAS NO ANO LETIVO DE 2023

- a. As aulas serão ministradas em dois POLOS DE ENSINO:

1. INEFI (Rasa)

2. Colégio Municipal Paulo Freire (Centro)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



11. CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
16/05/23 a 23/05/23	8h até às 23h59	https://forms.gle/ytJZj4XRWz5PXLvy5 	Inscrições online via link / QR Code
26/05/2023		<ul style="list-style-type: none"> • https://buzios.rj.gov.br/portal-educacao/ • @centrodeidiomasbuzios • @secretariaeducacaobuzios 	Divulgação do resultado das inscrições online
30/05/2023 a 06/06/2024	9h às 17h	Secretaria do Centro de Idiomas, localizada na Secretaria Municipal de Educação - Avenida 12 de Novembro, Lote 29, Quadra 12, Loteamento Pórtico de Búzios, Cep 28954-220 (para alunos do polo Paulo Freire)	Entrega de documentação comprobatória e efetivação da matrícula
12/06/2023 a 16/06/2023	Noturno	Polos do Inefi na Rasa e CM Paulo Freire no Centro	Primeira semana de aulas presenciais.

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor **Aziel da Silva Veira** matrícula n° 27566, para exercer a função de fiscal do processo n° 4763/2022.

Atenciosamente,

Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna
Secretário Interino de Administração
Portaria n° 384 de março de 2023

Ciente e de Acordo:

Aziel da Silva Veira
Matrícula n° 27566



BÚZIOS
P R E F E I T U R A

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº018/2019

PROCESSO: 1431/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos.

Na publicação no Portal da Transparência e no Boletim Oficial do Município publicado no dia 07/03/2023:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº001/2023

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº005/2023

INFORMÇÕES: Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023
Chefe de Gabinete
Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna
Chefe de Gabinete



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 066/2023

Processo nº 6821/2022 e 2517/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: E. J. FIEL TURISMO

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus com 26 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como, fornecimento de transporte de viagens de alunos e atender o projeto "VIAJAR É PRECISO", ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da Rede Municipal de Educação de Armação dos Búzios, com estipulação por faixa de quilometragem por viagens, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, referente ao **LOTE II**.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 341.015,25** (trezentos e quarenta e um mil e quinze reais e vinte cinco centavos).

Armação dos Búzios, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 108/2023

Processo nº 3942/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos para atender ao Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios/RJ, conforme termo de referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato, na forma da Ata de Registro de Preços nº 073/2023.,

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de entrega

Valor: **R\$ 157.943,59 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2023.

LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:07952281712

Assinado de forma digital por LEONIDAS
HERINGER FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.05.11 10:16:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leônidas Heringer Fernandes



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2023

Contrato nº 045/2022

Processo nº 1612/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Contratada: **Sidineia Carla Carvalho de Andrade**

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 045/2022, à contratação de empresa especializada em Serviços de reboque através de (caminhão prancha ou guincho), conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 84.536,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamentação legal Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Sérgio Ferreira dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

Processo nº 13046/2022

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Serve o presente, para designar a servidora **RENATA GUIMARÃES DA SILVA**, Coordenadora, a proceder fiscalização no processo de n.º 13046/2022, referente à contratação de empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica nas unidades consumidoras das diversas Secretarias, exceto Educação, Saúde e SDTR, constante do processo 13046/2022.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Douglas Thomaz de Oliveira Sant'anna
Secretário Municipal de Administração

Interino

De Acordo,


Renata Guimarães da Silva
Matrícula 6000



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA, Matrícula: 23173 e ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO, Matrícula: 22838, para exercerem a função de fiscal do processo 2495/2023, contrato 100/2023 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EDNA ROSA NETO SICILIANO & LTDA – CNPJ: 07.579.818/0001-50, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas metálicas, (palco, som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins, tendas, mesas, cadeiras e outros), incluindo montagem e desmontagem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor CAIO OLIVEIRA VASCONCELOS, Matrícula: 23640 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


Viviane Lucia Jesus Oliveira
Fiscal


Anderson Andrade De Carvalho
Fiscal


Caio Oliveira Vasconcelos
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

RESOLUÇÃO DE Nº. 1.070, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Júlio Cesar Vieira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Júlio Cesar Vieira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 659, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Denis de Souza Siqueira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano o Sr. Denis de Souza Siqueira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 660, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Búziano ao Sr. Marcelo Jucá, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Marcelo Jucá, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 661, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Joésio Caetano de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Joésio Caetano de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Marcos Clayton Assis Sodré



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 662, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Flávia Costa Lobo Gaspar, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano à Sra. Flávia Costa Lobo Gaspar, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 663, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Lucas Viana dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Lucas Viana dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 664, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Nazareno Rafael Lessa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Nazareno Rafael Lessa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 665, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Sandra Regina de Lima Paiva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Sandra Regina de Lima Paiva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 666, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Dra. Alessandra da Silva Reder Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Dra. Alessandra da Silva Reder Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 89, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 2º da Lei Ordinária 661, de 25 de junho de 2008.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo de nº. 19/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Fernanda da Silva Pinto, Matrícula 1.319, a contar do dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 90, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Ordinária de nº. 1.796, de 21 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO que a servidora Juciane de Oliveira Santiago, nomeada através do Ato do Presidente de nº. 78, de 09 de fevereiro de 2023, para compor a comissão de implantação dos regulamentos pertinentes à Lei Federal de nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, solicitou seu desligamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Ato do Presidente de nº. 78, de 09 de fevereiro de 2023 passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão de implantação dos regulamentos pertinentes à Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2023, na forma da Lei Ordinária de nº. 1.796, de 21 de dezembro de 2022, contando com os seguintes membros:

- GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO – Mat. 826
- ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA – Mat. 813
- MARIA CORREIA DA COSTA – Mat. 629
- LUIS CLAUDIO HERNANES SALLES – Mat. 604
- IONE SOUZA – Mat. 627”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 483, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 14 de maio de 2023, PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento Político-Educacional, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 222, de 30 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, a contar de 14 de maio de 2023, a Portaria nº 384, de 24 de maio de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 160, de 23/3/2023 a 24/3/2023, que designou DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA – Chefe de Gabinete do Prefeito para responder concomitantemente e interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

==
==

PORTARIA Nº 485, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 15 de maio de 2023, PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Búzios PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISK 100

15/05 14H
LOCAL: CINE TEATRO INEFI

ABERTURA:
"A DIFERENÇA ENTRE O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO 6º AO 9º ANO

PARTICIPAÇÃO: PROGEP

BÚZIOS PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Búzios PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISK 100

16/05 14H
LOCAL: CRAS RASA E GEM BRAÇAS

RODA DE CONVERSA:
CRAS

PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS

BÚZIOS PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Búzios PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



DISK 100

17/05
09H - ESCOLA OLIVEIRA BOTAS
14H - COLÉGIO PAULO FREIRE

**RODA DE CONVERSA:
COM ADOLESCENTES**
TEMA: "ABUSO NÃO É BRINCADEIRA"

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO



BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Búzios PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



DISK 100

18/05 18H
LOCAL: DPO MANGUINHOS

**CAMINHADA EDUCATIVA:
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
TEMA: "ABUSO NÃO É BRINCADEIRA"

**PÚBLICO ALVO:
COMERCIANTE LOCAL**



BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Búzios
PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO
E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISK 100

19/05 14H
CAMINHADA NO CENTRO

PANFLETAGEM
PONTO DE ENCONTRO:
PRAÇA SANTOS DUMONT - CENTRO
PÚBLICO ALVO:
SOCIEDADE

 **BÚZIOS**
PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



Búzios
PROTEGE
JORNADA DE COMBATE AO ABUSO
E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISK 100

20/05 8H30
LOCAL: PRAÇA DA FERRADURA

CORRIDA:
BÚZIOS PROTEGE
ALONGAMENTO, AULA DE DANÇA E
APRESENTAÇÃO DO CIRCOLO SOCIAL
APOIO:
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

 **BÚZIOS**
PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda